



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de
Vizinhança

Parecer Técnico n.º 17/2020 - SEDUH/GAB/CPA-EIV

RELATÓRIO TÉCNICO PLANALTINA SHOPPING

Brasília, 28 de agosto de 2020

Referência: Processo SEI nº 00390-00005068/2019-39

Interessado: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: 2ª Análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao empreendimento denominado "Planaltina Shopping".

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Trata o presente Parecer Técnico de 2ª análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento denominado **Planaltina Shopping**, localizado no **Lote S/N Rua Goiás, esquina com a DF-128, Região Administrativa de Planaltina – RA VI, Distrito Federal**.

O Planaltina Shopping é um empreendimento de uso comercial com área estimada em 86.000,00 m² e 5 pavimentos, a ser implantado em um lote de UOS – CSII 3, de 56.266,39 m².

A 1ª versão do estudo, elaborado pela empresa Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria Ltda., foi protocolada em 14/02/2020, data em que também foi realizada sua apresentação, pela equipe técnica responsável, durante a 13ª Reunião Ordinária desta Comissão Permanente de Análise do EIV - CPA/EIV. A análise da 1ª versão do estudo foi contemplada na pauta da 2ª Reunião Extraordinária da CPA/EIV, realizada no dia 09/04/2020, que resultou no Parecer Técnico nº 09/2020 (39129859).

A 2ª versão do estudo, protocolada no dia 05/08/2020, foi pauta da 5ª Reunião Extraordinária da CPA/EIV, de 28/08/2020, e sua análise encontra-se consubstanciada no presente parecer.

2. 2- ANÁLISE DO ESTUDO

Nesta 2ª versão, o EIV (44639550) esclareceu, na pág. 23, que os coeficientes de aproveitamento adotados no projeto arquitetônico são aqueles previstos no Anexo V do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, com alterações decorrentes da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, com respaldo no art. 88 da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF - LUOS. Assim, tendo em vista o §1º, art. 2º da Lei 5022/2013, que preconiza que a implantação de empreendimentos e atividades submetidos ao EIV deve estar em concordância com as normas urbanísticas, torna-se necessário apresentar novo Atestado de Viabilidade, uma vez que o Atestado 09/2020 emitido pela CAP (35670957) faz menção apenas à PR 97-1, cujas normas de uso e ocupação, consubstanciadas na GB 003/1, apresentam parâmetros distintos daqueles do projeto apresentado.

Quanto aos itens que são de interesse *específicos* do EIV, tais como a relação que o projeto guarda com a sua vizinhança e com a área pública circundante, a apresentação de novas perspectivas volumétricas (págs. 82 e 83 do EIV, 44639550) e das plantas e fachadas do Estudo Preliminar (44699533, 44701287, 44701731, 44703080, 44703399, 44704474, 44704914, 44705879, 44706678, 44707089 e 44708507) em resolução compatível com sua compreensão, favoreceram a leitura do contexto urbano no qual o empreendimento encontra-se inserido.

A caracterização da vizinhança, por sua vez, foi complementada com informações primárias em vários aspectos, a saber: caracterização do sistema de iluminação pública; apresentação dos valores dos imóveis da região; e inserção de novos mapas que findaram por reforçar a

compreensão de sua sensibilidade socioambiental. Foi apresentada, ainda, base de dados referentes à Pesquisa de Campo (44720101, 44720285, 44720510, 44720713, 44721893) realizada com moradores da região, solicitada por essa Comissão no Parecer Técnico nº 09/2020 (39129859).

Dessa forma, esta 2ª versão do EIV possibilitou uma análise um pouco mais ampliada dos principais impactos decorrentes da implantação do empreendimento, como demonstrados no Quadro de Impactos (44723366); o que não se fez sentir, entretanto, no Quadro de Medidas (44723514) e Cronograma físico-financeiro apresentados anexos ao estudo, ficando evidente que a sugestão feita por esta Comissão no Parecer Técnico 09/2020 (39129859), para um agrupamento de medidas por semelhança temática, não foi incorporada ao Estudo. Assim, o Quadro de Medidas (44723514) e o Cronograma físico financeiro (44723646) não incorporam informações fundamentais do escopo das medidas, como por exemplo sua abrangência ou a localização de onde seriam implantadas (nomes das praças, das vias, etc).

O Parecer Técnico 09/2020 (39129859) também sugeriu a incorporação de 7 medidas:

- i) Aumento da quantidade de acessos para pedestres ao empreendimento, a partir do espaço público;
- ii) Aumento da quantidade de área verde permeável (gramada) dentro do lote;
- iii) Aumento da quantidade de aberturas na fachada Leste da edificação (voltada para o centro Tradicional de Planaltina);
- iv) Comprometimento de oferta de emprego preferencialmente para moradores da região.
- v) Instituição de programas para promover capacitação e qualificação profissional de mão de obra voltada à interação entre a indústria e as instituições de níveis técnico e superior, de forma a reduzir os níveis de vulnerabilidade social;
- vi) Requalificação de edifícios históricos da cidade de Planaltina; e
- vii) Integração da rede cicloviária do Mestre d'Armas ao Setor Buritis.

Verifica-se que 3 destas não foram acatadas nessa versão do EIV (itens “ii”, “iii” e “vi”), sendo que as medidas de adequação de projeto não atendidas foram justificadas pelo autor do projeto, escritório Lana Dumont Arquitetura, em Carta 005/2020 (44709016), como exposto abaixo:

a) Sobre a sugestão para aumento da quantidade de acessos para pedestres ao empreendimento, a partir do espaço público: o autor do projeto informa que foram criados mais três acessos de pedestres e ciclistas, “passando de um único acesso (...) para quatro acessos”, já incorporados à Locação do Estudo Preliminar (44701287). Ele esclarece, ainda, que as conexões com a área externa ao lote “são objeto de projeto específico que tratará do sistema de circulação, transporte, tráfego e acesso”.

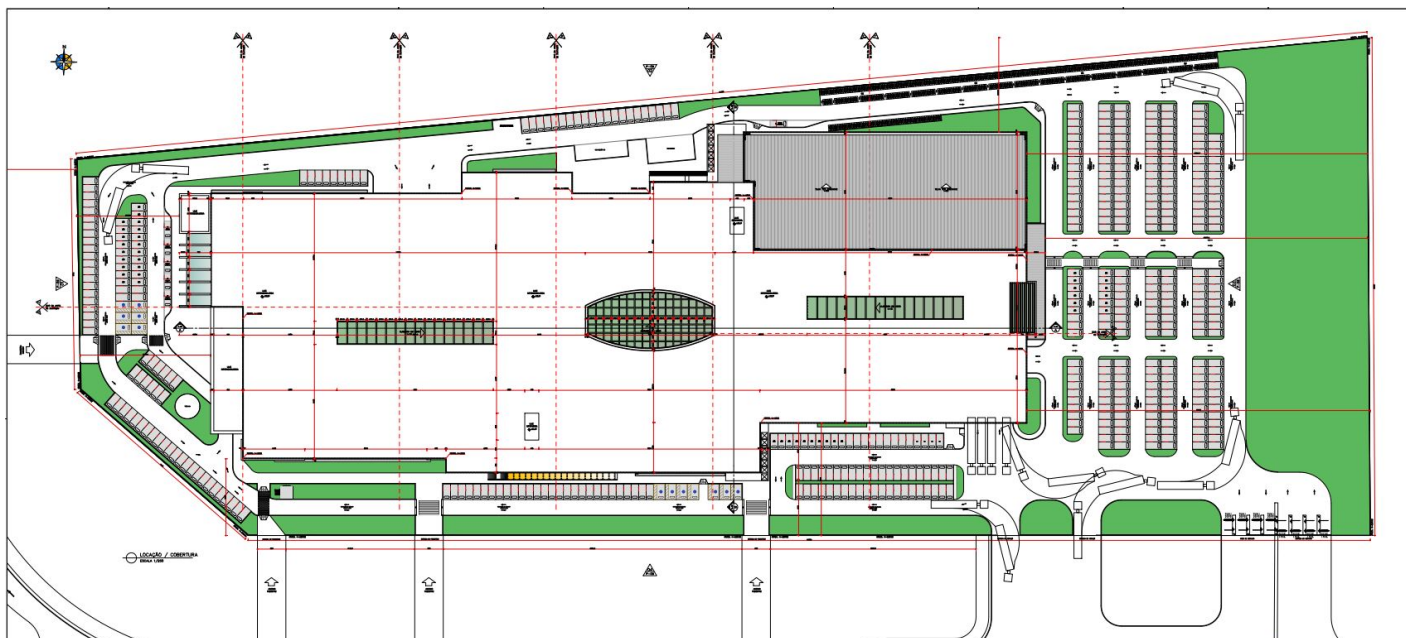


Fig. 01 - Acessos ao empreendimento. Fonte: Planta de Locação (44701287).

b) Sobre a possibilidade de aumento de aberturas na edificação voltadas para o setor tradicional: o autor informa que “a distribuição de espaços técnicos bem como das circulações de serviço e das saídas de emergência juntas às fachadas (...) inviabiliza a criação de novas aberturas”, porém argumenta que “justamente a fachada voltada para o Setor Tradicional possui abertura que abrange todos os pavimentos do empreendimento e que foi pensada exatamente para permitir a visualização do referido setor de qualquer ponto do shopping”.



Fig. 02 - Fachada do empreendimento voltado para o centro tradicional de Planaltina. Fonte: EIV (44639550).

c) Sobre propostas de “costura” com o Setor Habitacional Mestre D’armas: o autor argumentou que os pórticos que compõem a galeria de acesso serviriam *“como referencial de acesso e espaço de transição entre as áreas externas e internas do shopping uma vez que atenderá também aos pedestres que acessarem o empreendimento pela DF-128”*.



Fig. 03- Fachada do empreendimento voltado para a DF 128 e Setor Habitacional Mestre d’ Armas. Fonte: EIV (44639550).

d) E, sobre o aumento de área verde permeável gramada dentro do lote: o autor informa não ser possível redução da área pavimentada do estacionamento, *“uma vez que o número de vagas foi definido pelo COE (Código de Obras e Edificações do Distrito Federal),”* e que *“os acessos a elas foram dimensionados para atender com fluidez o trânsito previsto”,* reiterando, ainda, que *“existe a diretriz (...) para que no projeto paisagístico a área de estacionamento não coberto receba o plantio (entre vagas), de espécies que irão propiciar o sombreamento das vagas bem como harmonizar o empreendimento ao seu entorno imediato”*.



Fig. 04 - À direita, fachada do empreendimento voltado para a Av. Goiás. Fonte: EIV (44639550).

A medida sugerida por esta CPA/EIV relativa à “Requalificação de edifícios históricos da cidade de Planaltina” não foi acatada; da mesma maneira que não ficou claro o compromisso de implantar o projeto de Requalificação do Setor Tradicional de Planaltina, que faz parte das estratégias do Distrito Federal para o local, como o projeto do Percurso Turístico e Cultural de Planaltina, desenvolvido pela Secretaria de Obras do Distrito Federal em 2014. (Essa versão incorporou apenas a informação de que “as medidas propostas de intervenção para requalificação do Setor Tradicional de Planaltina devem observar as estratégias do Distrito Federal para o local, como, por exemplo, o projeto do Percurso Turístico e Cultural de Planaltina, desenvolvido pela Secretaria de Obras do Distrito Federal em 2014” mas não se verificou o detalhamento das medidas).

Além disso, em comparação à primeira versão do estudo, verificou-se que foram excluídas as seguintes medidas:

- **Revitalização e requalificação da praça da ARIS I Mestre D’armas** -Elaboração de projeto de paisagismo e sua implantação, para revitalização e requalificação da praça da ARIS I Mestre D’armas, em frente ao Centro de Saúde e Escola Classe 1, de aproximadamente 10.000 m², com equipamentos de esporte e lazer;
- **Plano de criação de um centro histórico para o Setor tradicional** - Plano para restauração das fachadas, pisos, com metodologia de conscientização e abordagem à moradores e possíveis patrocinadores. Não incluía o projeto propriamente dito e nem a execução do projeto; e
- **Requalificação dos passeios públicos da Av. Contorno Estância** - incluindo tratamento das travessias e plantio de árvores para sombreamento. (A versão anterior informava que tal medida foi proposta “como forma de fortalecer o comércio de rua da Av. Contorno Estância”).

No caso da praça, verificou-se que ela foi equivocadamente suprimida no Parecer Técnico 09/2020 (39129859), não cabendo, portanto, sua supressão do EIV de forma injustificada. No entanto, tal medida se mostra extremamente necessária mediante as informações apresentadas sobre o local, em especial, sobre a falta de iluminação pública e da consequente insegurança local, acrescidas nessa versão do estudo.

Assim, considerando que a proposição de medidas ocorre a partir da identificação e avaliação dos impactos decorrentes da instalação do empreendimento, e; considerando os objetivos do instrumento do EIV quanto a possibilitar a inserção harmônica do empreendimento no seu entorno, consoante art., 2º, VI, da Lei 5.022/2013, que dispõe sobre o EIV, a CPA recomenda a reintegração das medidas “Revitalização e requalificação da praça da ARIS I Mestre D’armas” e “Requalificação dos passeios públicos da Av. Contorno Estância”; bem como, a incorporação da medida “Requalificação do Setor Tradicional de Planaltina”, restando, portanto, as seguintes medidas que esta comissão entende que devem ser implementadas:

1. **Medidas de adequação de projeto de arquitetura:**

- 1.1. Definição de passeios e calçadas (externos e internos), e portões de acessos para pedestres, nas entradas das fachadas voltadas para a ARIS I Mestre D’armas e para a Av. Goiás;
- 1.2. Aumento da arborização e áreas efetivamente ajardinadas no estacionamento entre as vagas na parte a Leste do lote; e

1.3. Desconexão das calhas de telhado de forma a direcionar a água para superfícies permeáveis com drenagem.

2. **Medidas para controle da drenagem pluvial:**

2.1. Aplicação de trincheiras de infiltração; e

2.2. Direcionamento da água proveniente de superfície impermeável para dispositivos de infiltração sem saída. Alocar reservatório de acúmulo de águas pluviais no interior do lote, com volume suficiente para manter vazão não-superior àquela de pré-desenvolvimento.

3. **Controle de impactos da instalação e operação do canteiro de obras:**

3.1. Interligar o canteiro de obras ao sistema de esgotamento sanitário operado pela CAESB ou instalar fossas sépticas no canteiro de obras para receber todo efluente sanitário e esgotá-lo periodicamente para Estações de Tratamento de Esgoto através de caminhões limpa fossa autorizados;

3.2. Utilizar banheiros químicos na frente de obras, que devem estar em locais de fácil acesso, seguro e em até 150 metros de distância do posto de trabalho, efetuando a manutenção e limpeza sistemáticas;

3.3. Implantar sistema de drenagem pluvial para evitar que o escoamento superficial das águas pluviais possa causar erosões ou fluir para o córrego Mestre D'Armas, carreando poluentes;

3.4. Efetuar os abastecimentos de combustíveis e lubrificações em local com piso impermeável, dotado de cobertura e de canaletas de contenção ligadas ao sistema separador de água e óleo, que devem ser constantemente inspecionados e mantidos em condições adequadas de uso, mesmo que essa operação seja efetuada através de caminhão comboio;

3.5. Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos, emitam gases acima dos níveis permitidos e nem fluidos poluentes;

3.6. Orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e da prática de direção defensiva, visando evitar a suspensão de poeira com o tráfego de veículos e a ocorrência de acidentes; e

3.7. Atender às diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

4. **Alterações viárias:**

4.1. Implantação de duas travessias semaforizadas, sendo uma na Avenida Goiás e uma na Avenida Contorno Estância, conforme indicado no RIT (44644938);

4.2. Criação de uma faixa de circulação com passagem livre na rotatória da DF-128 com a Av. Contorno, conforme indicado no RIT (44644938);

4.3. Implantação de conjunto semafórico para pedestres na DF-128 conforme indicado no RIT (44644938); e



Fig. 05 – Croqui esquemático da Travessia e Semáforo na DF-128 (medidas 4.2 e 4.3). Fonte: RIT (44644938).

4.4. Sinalização na Av. Goiás para possibilitar acesso de veículos ao lote (sinalização estratigráfica com a criação de baias de acomodação na área central da Av. Goiás, e travessias de pedestres nos acessos e saídas de veículos ao shopping tratadas com *traffic-calming*). Tal medida

depende da aprovação do Desenho da proposta de acesso de veículos ao lote (44722741), a ser submetido à análise da SEDUH e Detran.

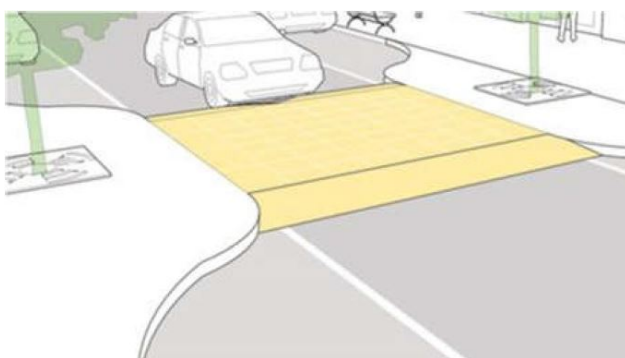


Fig. 06 - Croqui esquemático de traffic calming. Fonte: EIV (44639550).

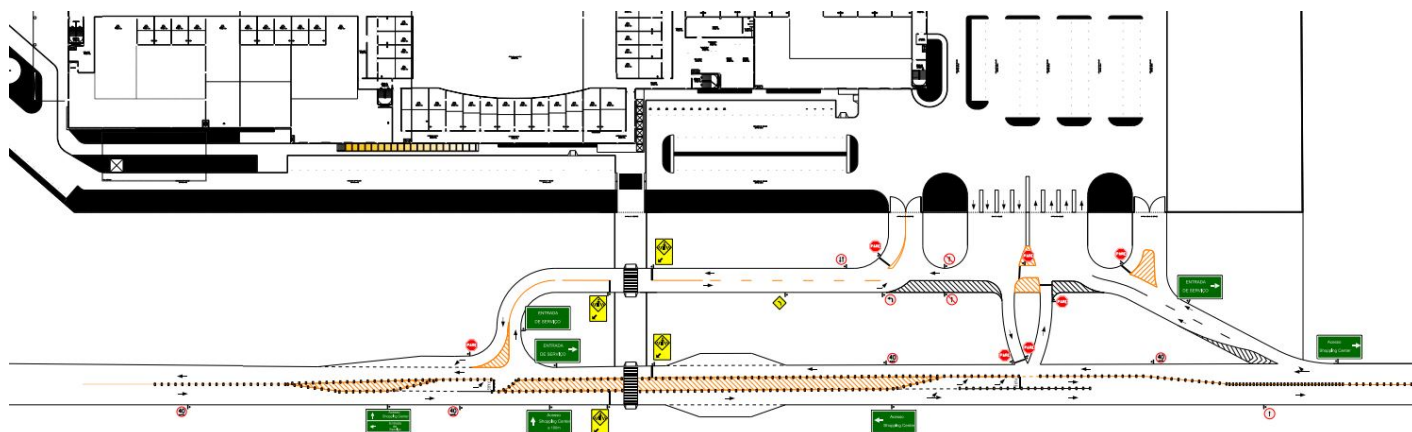


Fig. 07 - Sinalização estratigráfica proposta. Fonte: Desenho da proposta de acesso de veículos ao lote (44722741).

5. Implantação de parque linear na área pública da Av. Goiás

Elaboração de projeto e implantação de passeio e ciclovia, com arborização para sombreamento dos percursos, mobiliário urbano (lixeiros, bancos e pergolados), criação de pequenas áreas de estar e descanso, complementação na iluminação pública e manutenção das espécies nativas ali existentes, sendo suprimidas apenas aquelas estritamente necessárias para o acesso ao lote. O parque compreende a área pública da Av. Goiás, estendendo-se da DF-128 à ponte do Ribeirão Mestre D'armas.

O projeto paisagístico - PSG deve observar e compatibilizar com a proposta de acessos ao lote, a ser aprovada pela SEDUH e Detran.



Fig. 08 - croqui esquemático sobre o parque linear. Fonte: EIV (44639550).

6. Requalificação de espaços públicos:

- 6.1. Projeto e implantação de passeios, ciclovias, mobiliário urbano (sinalização, lixeiras e bancos), complementação de iluminação pública e arborização dos percursos na Faixa de Domínio da DF-128;
- 6.2. Requalificação dos passeios públicos da Av. Contorno Estância, incluindo tratamento das travessias e plantio de árvores para sombreamento;
- 6.3. Implantação de faixa compartilhada para ciclovia e passeio no trecho compreendido pela Praça Salviano Monteiro e a ponte sobre o Ribeirão Mestre D'armas, incluindo requalificação das calçadas e ampliação da calçada para inclusão de ciclovia e passeio na lateral norte da Av. Goiás sobre a ponte do Ribeirão Mestre D'armas;
- 6.4. Implantação de via compartilhada com tratamento de acessibilidade na Rua do Setor Tradicional Q58 - Q142, de aproximadamente 120 m.;
- 6.5. Implantação de baias nas paradas de ônibus existentes na Av. Goiás, dando tratamento de acessibilidade ao seu entorno; e
- 6.6. Reforma de 7 abrigos de ônibus existentes na AIDV, dando tratamento de acessibilidade ao seu entorno.

7. **Revitalização e requalificação de 03 praças:**

- 7.1. **Praça Salviano Monteiro** - Elaboração de projeto de paisagismo e sua implantação, em praça de aproximadamente 5000 m². Devido ao caráter cívico da praça, devem ser feitos investimentos visando o enobrecimento do local, como a alteração e revisão do tipo de piso para pedra e aplicação de materiais e mobiliário urbano que valorizem o espaço. Propõe -se: melhor tratamento paisagístico aos canteiros, com plantio de forração e pequenos arbustos que criem maciços vegetais, e implantação de pergolado e recuperação da arquibancada e bicicletários.
- 7.2. **Praça São Sebastião** - Elaboração de projeto de paisagismo e sua implantação, com revisão de todas as calçadas e adaptações a NBR 9050/2020, a implantação de percursos para passeio e corrida, de ciclovia, de bicicletários, a previsão de remanejamento do mobiliário e complementações necessárias, implantação de playground de aproximadamente 15 m de diâmetro com piso emborrachado e equipamentos acessíveis.
- 7.3. **Praça da ARIS I Mestre D'armas** - Elaboração de projeto de paisagismo e sua implantação, para revitalização e requalificação da praça da ARIS I Mestre D'armas, em frente ao Centro de Saúde e Escola Classe 1, de aproximadamente 10.000 m², que poderá oferecer diversos equipamentos de esporte e lazer.

8. **Incentivos à visitação à parte histórica do Setor Tradicional:**

- 8.1. Exposição permanente com painéis com referência à história de Planaltina, à história de Mestre D'armas, à missão Cruls e aos patrimônios históricos da cidade, em uma das áreas de estar/repouso na parte interna do shopping;
- 8.2. Implantação de placas de sinalização nos cruzamentos da Avenida Goiás e da Av. do Contorno Estância com a DF-128, indicando a direção e a distância do Museu Histórico e Artístico de Planaltina e da Igreja de São Sebastião; e
- 8.3. Implantação de marcadores de distância do Museu Histórico e Artístico de Planaltina e da Igreja de São Sebastião no percurso de pedestres e ciclistas, a cada 100 metros a partir da faixa de travessia mais distante da AIDV, na DF-128.

9. **Comprometimento de oferta de emprego preferencialmente para moradores da região**

10. **Instituição de programas para promover capacitação e qualificação profissional de mão de obra** - voltada à interação entre a indústria e as instituições de níveis técnico e superior, de forma a reduzir os níveis de vulnerabilidade social.

11. **Integração da rede cicloviária do Mestre d'Armas ao Setor Buritis**

12. **Implantação do Projeto do Percurso Turístico e Cultural de Planaltina** –implantação do projeto desenvolvido pela Secretaria de Obras do Distrito Federal em 2014, e que consta da camada INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS do [Geoportat](#).

Destaca-se, e isso deve constar do EIV, que todos os projetos devem ser elaborados a partir de diretrizes previamente emitidas pela SEDUH.

Também é preciso esclarecer que as medidas de *adequação* de projeto propostas no âmbito das análises deste EIV devem constar do quadro de medidas a serem executadas pelo empreendedor, uma vez que elas se configuram como *diretrizes* a serem atendidas, observando-se que, caberá, ainda, posterior análise do projeto pela Central de Aprovação de Projetos - CAP. No entanto, as medidas não acatadas devem ser retiradas, permanecendo apenas aquelas que pelas quais se assumirá o compromisso de se fazer.

No caso da proposta de acesso de veículos ao Shopping sobre área pública (44722741),

ressalta-se que, ainda que atenda ao quesito de segurança viária, objeto de análise do Detran, a SEDUH deverá anuir a utilização de área externa ao lote para acumulação e circulação de veículos, pois segundo a Lei nº 6.138, de 26 de fevereiro de 2018, que institui o Código de Obras do Distrito Federal - COE/DF, a acumulação de veículos deve ocorrer dentro do lote. Deste modo, é preciso esclarecer que as exigências do Detran, listadas no item 3 deste parecer, estão baseadas nas plantas apresentadas no processo 00390-00004824/2020-46, cabendo nova análise caso a SEDUH não aprove a proposta apresentada. Para consolidar a anuência do Detran e da SEDUH, deverá ser apresentado o projeto de sinalização viária devidamente cotado e atendendo ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Contran, a fim de verificar, enfim, a viabilidade de implantação.

Por fim, esta CPA/EIV enfatiza que a análise constante deste parecer pauta-se nas medidas de adequação, mitigação e compensação de impactos apresentadas nos documentos apresentados, devendo ser incorporados os ajustes e medidas sugeridas no texto do EIV e, a partir dele, corrigidos o Quadro de Medidas e Cronograma físico financeiro correspondentes.

3. EXIGÊNCIAS

Constatou-se a existência de 19 exigências. São elas:

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. Representar na figura 4a, 4b ou 4c, pág. 20 e 21, a área urbana em processo de implantação na AIIV – **reincidência**
2. Apresentar novo Atestado de Viabilidade aprovado pela CAP, com coeficiente de aproveitamento compatível com o informado no EIV;

CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA

3. Apresentar mapa Geral da ARIS Mestre D'armas I – Gleba 2, indicando os condomínios fechados de habitação multifamiliar citados na pag. 67- **reincidência**
4. Corrigir Áreas de Influência das Figuras 114 e 138. Na figura 138, corrigir também resumo das medidas mitigadoras e compensatórias a serem implantadas.
5. Apresentar e descrever a caracterização física das ciclovias existentes - **reincidência**
6. Mapear os trajetos de pedestres (rotas de desejo) - **reincidência**
7. Apresentar cartas-respostas da CEB e da OI - **reincidência**
8. Elaborar inventário da estrutura do pavimento empregado no sistema viário lindeiro ao lote - **reincidência**
9. Identificar vias públicas pavimentadas a serem utilizadas durante a execução das obras de implantação do empreendimento e previsão de sua recuperação, caso necessário - **reincidência**
10. Apresentar plano de requalificação do pavimento após a execução da obra, prevendo um serviço de pavimentação com vida útil de 10 anos, analisado pela NOVACAP - **reincidência**
11. Apresentar, junto à CAP, plantas dos projetos que possuem circulação de veículos (com cotas), com os acessos ao lote conforme “Desenho da proposta de acesso de veículos ao shopping” (44722741), para elaboração de ficha de PGV. Após anuência da CAP, tal planta será submetida à CPA/EIV, para aprovação do Detran e SEDUH/COGEST, em cumprimento ao rito do PGV.

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

12. Considerar a existência de sistema cicloviário nas proximidades do empreendimento. Avaliar a necessidade de conexão do empreendimento com a rede existente - **reincidência**
13. Rever a Figura 17 - RIT e texto correspondente, que está estão cortados - **reincidência**
14. Para a distribuição de viagens a partir do empreendimento, esclarecer se foi usado para o cálculo a margem de 60% do fluxo para cada sentido a partir dos acessos à Avenida Goiás. Caso não tenha sido feito, refazer com a proporção de segurança adequada.- **reincidência**
15. Complementar o plano de obra apresentado no item 3.9, esclarecendo como, quando ou em que momento, se darão os descarregamentos, de forma que não haja aglomeração de veículos pesados- **reincidência**

IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS

16. No projeto de acesso de veículos proposto, fazer os seguintes ajustes:

i) acrescentar placa de advertência “Estreitamento de pista”;

- ii) prolongar faixa de acumulação na faixa central da av. Goiás para entrada de veículos comuns ao Shopping, considerando o número previsto para acumulação de veículos provenientes da DF-128;
 - iii) deslocar baia de ônibus (sentido Setor Tradicional para DF-128) para montante, evitando que o ônibus saia da baia em cima da faixa de pedestres;
 - iv) acrescentar linha de continuidade na faixa de aceleração localizada na área central da av. Goiás, sentido DF-128 para Setor Tradicional;
 - v) acrescentar retenção e Pare no acesso de veículos de serviço, de forma a dar preferência aos veículos comuns que estão saindo do shopping; e
 - vi) representar as calçadas e ciclovias no trecho de acesso de veículos, para orientação de possíveis travessias paralelas ao empreendimento.
17. Os acessos representados nos projetos arquitetônicos devem ser compatíveis com aqueles que forem aprovados por esta comissão.
18. Compatibilizar o número de vagas informadas no EIV, no RIT e nos projetos arquitetônicos.
19. Revisar o Quadro de Medidas e Cronograma físico-financeiro levando em consideração as orientações expressas neste parecer. As medidas devem ser detalhadas e deve constar o nome das vias na descrição das mitigações. Também devem ser separadas as medidas mitigadoras que estão na área de circunscrição do Detran (mitigações 10, 11, 15 do quadro de medidas), das que estão na área do DER (mitigações 13 e 14 do quadro de medidas).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da 2ª versão do EIV apresentado identificou a necessidade de cumprimento de 19 exigências, as quais estão listadas no item 3 deste Parecer.

Além disso, tendo em vista o que dispõe o art. 2º, VII, do Decreto nº 39.865/2019 quanto à competência da CPA/EIV de emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso; esta comissão teceu recomendações, as quais, além do cumprimento das exigências, espera ver adicionadas ao escopo do estudo *como condição para o prosseguimento para a realização da Audiência Pública*.

Para tanto, o estudo deve ser apresentado à Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão - DIURB, a fim de realizar os procedimentos necessários para a conferência das exigências remanescentes e atendimento às recomendações expressas nesse parecer, consoante o art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.865/2019, que define como competência daquela diretoria prestar suporte técnico relativo aos processos do EIV.

5. ASSINATURAS

VICENTE CORREIA LIMA NETO
Coordenador CPA/EIV

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO
Titular - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

ANDRÉ BELLO
Suplente - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

CAROLINE PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA
Titular - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

PAULO HENRIQUE TRAJANO DO NASCIMENTO
Titular - Coordenação de Preservação da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/COPRESB

TEDER SEIXAS DE CARVALHO
Titular - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

ALESSANDRA LEITE MARQUES

Titular -Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA

Suplente -Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

BRUNO CORRÊA

Titular - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental - IBRAM

DIEGO DA SILVA CAMARGOS

Suplente - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental - IBRAM

MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE

Titular - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

FÁBIO BARCELLAR DE OLIVEIRA

Suplente - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

JAQUELINE M. TORRES DE BRITTO

Suplente - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

JULIANA SOARES DAS NEVES

Titular - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE CORREIA LIMA NETO - Matr.0268852-2, Presidente da Comissão**, em 02/09/2020, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 02/09/2020, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DA SILVA CAMARGOS - Matr.:1689519-3, Assessor(a)**, em 02/09/2020, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA - Matr.0184042-8, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 02/09/2020, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE - Matr.0275274-3, Membro da Comissão**, em 02/09/2020, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MENDONCA TORRES - Matr.0250361-1, Membro da Comissão-Suplente**, em 02/09/2020, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA - Matr.0274732-4, Membro da Comissão**, em 02/09/2020, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SOARES DAS NEVES - Matr.0182145-8, Membro da Comissão**, em 02/09/2020, às 20:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA - Matr.0075144-8, Membro da Comissão**, em 03/09/2020, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BELLO - Matr.1267248-8, Membro da Comissão-Suplente**, em 03/09/2020, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEDER SEIXAS DE CARVALHO - Matr.0136715-3, Membro da Comissão**, em 04/09/2020, às 09:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=46390075)
verificador= **46390075** código CRC= **B955ED98**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF